

**COMUNICADO Nº 021/2024 – COMEN/NH,  
DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Informa cronograma de visitas e roteiro de fiscalização das entidades da sociedade civil inscritas no Cadastro do COMEN em 2024.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assuntos sobre Drogas de Novo Hamburgo - COMEN/NH**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.523, de 27 de março de 2024, seguindo as deliberações tomadas no dia 20/06/2024, em reunião da Comissão Permanente de Ética e Fiscalização, instituída pela Resolução nº 010, de 16 de abril de 2024, por Daiana Lasta Silveira, Elizeu da Silva Machado, Ivete Costa e Raquel Cristina Baum Pedroso, com participação de Júlio César Gomes da Silva e Vanessa Arruda Menegat, da Mesa Diretora,

**INFORMA:**

I. Cronograma de visitas de fiscalização, conforme ordem de solicitação, a serem realizadas nas segundas quintas-feiras de cada mês até o fim do ano:

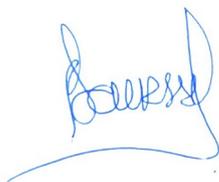
<b>Nome da entidade da sociedade civil</b>	<b>Data da visita</b>
Associação Beneficente Mães Pobres de Novo Hamburgo (ASSOBEMP) - Resgate Jovem	11/07/2024
Centro de Atenção Urbana à Dependência Química (CAUDEQ)	
Comunidade Terapêutica Fazenda Renascer	08/08/2024
Comunidade Terapêutica Fazenda do Senhor Jesus	
Associação Cidade de Deus	12/09/2024
Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões	
Associação Filhos Segundo Coração de Jesus – Casa da Parternidade Segundo Coração de Jesus	10/10/2024
Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Rio Grande do Sul (FECTERS)	

Instituto Internacional Social Âncora (ISA)	14/11/2024
Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região, Rio Grande do Sul (CRPRS)	
Sociedade Meridional de Educação (SOME), Colégio Marista São Marcelino Champagnat, de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	12/12/2024
Centro Cultural e Beneficente Ruy Barbosa	

II. Acompanha esta Resolução, em anexo, o Roteiro de Fiscalização com as questões norteadoras e a fundamentação normativa e legal para uso dos membros da Comissão.

III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico disponível em [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comen/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comen/publicacoes)

Novo Hamburgo/RS, dia 10 de Julho de 2024.



ROSANGELA SCURSSEL  
Presidente – COMEN/NH

## ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

### Comunidades Terapêuticas

Data da visita:		( ) Primeira visita de fiscalização
Horário:		( ) Visita sistemática de fiscalização
Inscrição:		( ) Denúncia e/ou suspeita de irregularidade

Razão social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Natureza da instituição: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Entidade Beneficente

Alvará de funcionamento e localização n°: \_\_\_\_\_

Data da expedição: \_\_\_\_\_

Data do início das atividades: \_\_\_\_\_

Alvará sanitário n°: \_\_\_\_\_

Prazo de validade: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Cons. Classe: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico (substituto) \_\_\_\_\_

Horário de atendimento: \_\_\_\_\_

Público adulto atendido: Sexo ( ) Masculina ( ) Feminina

Capacidade da instituição: \_\_\_\_\_

Nº atual de pessoas atendidas: \_\_\_\_\_

	S	N	N/A
O estabelecimento possui alvará de saúde?			
Possui projeto físico aprovado junto à Vigilância Sanitária para construção, reforma ou adaptação na estrutura física?			
Existe Ficha de Admissão com avaliação diagnóstica, clínica e psiquiátrica prévias à admissão?			
Para admissão e durante permanência na CT está contemplado:			
- atestado de encaminhamento médico;			
- exame de infecções sexualmente transmissíveis;			
- materiais de higiene pessoal e de uso individual;			
- reuniões e grupos;			
- a permanência é voluntária;			
- sigilo quanto normas éticas e legais e garantia de anonimato;			
- direito do acolhido ter o contato regular por telefone;			
- direito do acolhido ter a visita regular presencial dos familiares;			
- é fornecido ao candidato informações sobre o tratamento proposto;			
- existe informado por escrito e declarado por explícito na admissão a concordância do acolhido sobre regulamentos e normas da instituição;			
- é garantida alimentação, cuidados e alojamentos adequados;			
- é vedado procedimentos de desintoxicação, quando necessário é encaminhado aos serviços de saúde especializados;			
- é proibido a imposição de tempo para nova internação após alta a pedido;			
- é respeitada a proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais.			
Possui estatuto / regulamentos com objetivos, estrutura de organização e conjunto de normas básicas que regem a instituição?			
Existem registros (mínimo 3x/semana) das avaliações e cuidados dispensados a cada acolhido?			
É garantido o encaminhamento à rede de saúde no caso de intercorrências clínicas?			
É garantido o processo de seguimento para cada caso tratado, pelo período mínimo de um ano?			
Possui Programa Terapêutico com tempo máximo de acolhimento, disponível			

à pessoa e família?			
Cronograma do Programa Terapêutico contem os seguintes itens:			
I - horário do despertar;			
II - atividade física e desportiva;			
III - atividade lúdico terapêutica variada;			
IV – atendimento psicológico;			
V - atendimento em grupo e individual;			
VI - atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas;			
VII - atividade que promova o desenvolvimento interior;			
VIII - registro de atendimento médico, quando houver;			
IX - atendimento em grupo coordenado por membro da equipe;			
X - participação na rotina de limpeza, organização, cozinha, horta, e outros;			
XI - atividades de estudos para alfabetização e profissionalização;			
XII - atendimento à família durante o período de tratamento.			
XIII - tempo previsto de permanência do acolhido na instituição; e			
XIV - atividades visando à reinserção social do acolhido.			
Cada acolhido possui pasta única e individual com os seguintes documentos:			
- Ficha individual;			
- Registro dos atendimentos em saúde;			
- Registro dos monitores (mínimo 2x semana);			
- Intercorrências clínicas;			
- Documento de referência e contrarreferência dos serviços da rede pública;			
- Receituários médicos;			
- Exames clínicos (quando houverem);			
- Registro dos contatos com a rede de atenção ou afetiva do adolhido e combinações realizadas;			
Existe explicitado por escrito:			
- Alta Terapêutica;			
- Desistência (alta pedida);			
- Desligamento (alta administrativa);			
- Situações de emergências e urgência;			
- Evasão;			
- Fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;			

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>N/A</b>
O Responsável Técnico está presente?			
Qual habilitação?			
Possui substituto? E qual habilitação?			
Equipe mínima para atendimento de 30 acolhidos:			
02 Profissionais formação superior com formações distintas			
01 profissional para questões operacionais, pode ser o RT;			
01 monitor com treinamento até 10 acolhidos; 02 para 20 e 03 para 30 acolhidos;			
01 oficinheiro/artesão;			
O RT é responsável pelos medicamentos em uso pelos acolhidos quando for necessário?			
É vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica?			
Há equipe noturna com monitor(es)?			
Há a garantia da presença de, pelo menos, um membro da equipe técnica no período noturno.			
Existe educador físico para prática de esportes (recomendado)			
Existe Profissional de educação (quando for adolescentes)			
Há sala de reunião para equipe			

<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>N/A</b>
Construção de alvenaria.			
As instalações prediais estão regularizadas perante o Poder Público local.			
As instituições mantêm as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.			
As instituições garantem a qualidade da água para o seu funcionamento, caso não disponham de abastecimento público.			
As instituições possuem os seguintes ambientes:			
<b>I- Setor administrativo:</b>			
a) Sala de acolhimento de acolhidos, familiares e visitantes;			
b) Sala administrativa;			
c) Área para arquivo das fichas dos acolhidos; e			
d) Sanitários para funcionários (ambos os sexos);			
<b>II- Setor de reabilitação e convivência:</b>			
a) Sala de atendimento individual;			
b) Sala de atendimento coletivo;			
c) Área para realização de oficinas de trabalho;			
d) Área para realização de atividades laborais; e			
e) Área para prática de atividades desportivas;			

<b>III- Alojamento</b>			
a) Existe quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de acolhidos e com área que permita livre circulação;			
b) Existe banheiro para acolhidos dotado de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de acolhido;			
<b>IV- Setor de apoio logístico:</b>			
a) cozinha coletiva;			
b) refeitório;			
c) despensa de alimentos;			
d) lavanderia coletiva;			
e) almoxarifado;			
f) área para depósito de material de limpeza; e			
g) área para abrigo de resíduos sólidos.			
Existem medidas que promovam a acessibilidade a portadores de necessidades especiais.			
Existe Plano de prevenção contra incêndio.			
Relação entre atividades e ambientes para realização das mesmas.			
As portas dos ambientes de uso dos acolhidos são instaladas com travamento simples, sem uso de trancas ou chaves.			

Legenda: S = sim / N = não / N/A = não se aplica

Legislação referenciada:

ANVISA. Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso ou dependência substâncias psicoativas.

BRASIL. Lei nº 11.343, de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.



Conselho Municipal de Assuntos sobre Drogas

BRASIL. Resolução CONAD n° 01, de 19 de agosto de 2015. Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas. Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

RIO GRANDE DO SUL. Portaria RS/SES n° 591, 19 de dezembro de 2013. Regulamenta o funcionamento das Comunidades Terapêuticas - CT e dá outras providências.

Responsável do local que acompanhou a vistoria:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Vistoriador/a: \_\_\_\_\_

Vistoriador/a: \_\_\_\_\_

Vistoriador/a: \_\_\_\_\_

Vistoriador/a: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , Novo Hamburgo, RS.